



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Trajano de Moraes*  
*Gabinete da Presidência*



**HOMOLOGAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Manifestando ciência da informação prestada às fls. 197 e da ATA de fls. 198, informando que a licitação, que consiste em contratar instituição financeira para operar serviços de crédito provenientes da folha de pagamento, restou deserta, determino a realização de contratação direta na forma do que preceitua o artigo 24, V da lei 8666/93, devendo ser observada todas as condições preestabelecidas.

Justifica-se a dispensa, porque, conforme se verifica, diversas foram as tentativas de contratação por licitação<sup>1</sup>, todavia, todas sem sucesso.

Dessa forma, determino a Homologação de ENCERRAMENTO do procedimento licitatório nº 593/2023, que deu origem ao pregão presencial nº 03/2023, eis que não houve interessados e foi declarada deserta, bem como a abertura de procedimento com base no que preceitua o artigo 24, V da lei 8666/93.

Encerre-se, publique-se e archive-se.

Trajano de Moraes, 19 de setembro de 2023.

  
**ALEXANDRO VIEIRA DE SOUZA**  
Presidente

<sup>1</sup> Processos: 1791/2020- 3122/2021- 197/2022- 593/2023